

Rústicos X Urbanos: O Problema do Insulamento e a Possibilidade de uma Filosofia Cética

*But that all his arguments, though otherwise intended,
are, in reality, merely skeptical, appears from this,
that they admit of no answer and produce no conviction.*

Hume referindo-se a Berkeley
(*Enquiry on Human Understanding*, I, 122, n.1)

Resumo

A análise da noção de insulamento permite uma discussão sobre a possibilidade de uma filosofia cética, sobre a relação entre a filosofia e a experiência comum e sobre as diferenças entre ceticismo antigo e moderno. A principal questão refere-se a se a filosofia cética pode ser vivida, enquanto filosofia prática, e se a resposta a essa questão muda significativamente do pensamento antigo para o moderno.

Palavras-chave: Ceticismo . Insulamento . Filosofia Antiga . Filosofia Moderna

Abstract

The analysis of the notion of insulation is the starting point of a discussion about the possibility of a skeptical philosophy, as well as about the relation between philosophy and ordinary life. This discussion takes place against the background of the comparison between ancient and modern philosophy. Can the skeptic live his skepticism? Is there a significant change in the answer to this question from ancient to modern philosophy? These are the central issues addressed in this paper.

Key words: Skepticism . Insulation . Modern Philosophy . Ancient Philosophy

* PUC-Rio.

1. Introdução

A discussão em torno da noção de insulamento tem sido um dos principais focos das questões sobre a possibilidade de uma filosofia cética, sobre a relação entre a filosofia e a experiência comum e sobre as diferenças entre ceticismo antigo e moderno. A coletânea *The Original Skeptics* (Burnyeat e Frede: 1997) reúne alguns dos principais textos sobre esta discussão e será o nosso ponto de partida para a análise dessas questões. Esta obra me parece particularmente significativa porque nela os autores articulam a perspectiva histórica com a análise conceitual característica da tradição analítica.

Inicialmente a noção de insulamento relaciona-se ao alcance da suspensão do juízo e, portanto, à própria viabilidade da atitude cética. A suspensão do juízo adotada pelos céticos antigos atingiria as crenças do ser humano comum ou estaria restrita ao campo teórico e conceitual, às doutrinas do dogmático? Se atinge a vida do ser humano comum, até que ponto não inviabiliza a conduta deste indivíduo que não disporia de critérios para tomar suas decisões cotidianas e para justificá-las? Se, por outro lado, restringimos os questionamentos filosóficos ao campo teórico ou conceitual, não estaríamos adotando uma posição em que a filosofia deixaria concretamente de ter impacto sobre nossa vida prática? Tornar a vida comum imune ao ceticismo não levaria também a filosofia cética a tornar-se inócua para a vida comum?

Segundo Burnyeat (*op. cit.*), não encontramos no pensamento antigo, principalmente no Helenismo, a separação entre vida comum e doutrinas filosóficas, o que teria ocorrido tipicamente no pensamento moderno. As doutrinas dogmáticas, como por exemplo a estoica, visavam orientar as decisões que o ser humano deveria tomar em sua vida comum e definir os critérios de validade dessas decisões. Este o sentido das regras da arte do bem viver na ética helenística. Os céticos consideravam que essas tentativas de justificar filosoficamente as práticas comuns e de estabelecer critérios para a decisão correta estavam fadadas ao insucesso, porque sempre se poderiam questionar as justificativas e os critérios. A fundamentação teórica das práticas é inviável porque as teorias elas próprias careceriam de fundamentação.

Burnyeat (1997, pág. 93), citando Thompson Clarke (1972), caracteriza o insulamento pela tese de que as afirmações que fazemos em nossa atitude comum são imunes ao questionamento cético, que só se aplicaria a questões teóricas e conceituais e à pretensão de fundamentar uma teoria filosófica. Isso significa, por outro lado, que não podemos recorrer a crenças e certezas de nossa vida comum para fundamentar, ou mesmo esclarecer, teses filosóficas.

A separação entre os dois mundos, o da experiência do ser humano comum e o da reflexão teórica do filósofo, dar-se-ia por completo.

Os filósofos modernos, influenciados pelo ceticismo epistêmico e pela valorização da subjetividade, ainda segundo a análise de Burnyeat (1997), teriam tendido ao insulamento no sentido de admitir a validade da problematização dos conceitos teóricos da filosofia dogmática, procurando, porém, evitar que este questionamento atingisse a vida comum.

Examinaremos à luz dessa discussão a possibilidade de uma filosofia cética, procurando responder à questão da viabilidade desta filosofia em relação a como se pode interpretar o alcance da suspensão do juízo e considerando também a possibilidade de uma interpretação da suspensão do juízo recorrendo à filosofia da linguagem na perspectiva da pragmática, numa tentativa de evitar os impasses a que essa discussão em torno do insulamento parece levar.

2. O problema do insulamento

2.1. No que consiste o insulamento?

Para responder a essa questão proponho examinarmos a formulação de Burnyeat (1997) que parece ser o primeiro a usar o termo “insulamento” (*insulation*) no sentido que nos interessa aqui mais de perto.

Essa noção tem implicações para uma série de questões centrais para se pensar o ceticismo e a possibilidade de uma filosofia cética e desdobramentos que tocam em um conjunto de problemas cruciais na discussão filosófica contemporânea. A partir da consideração de que a *époche* é o que define a filosofia cética antiga, particularmente o Pirronismo, levanta-se a questão sobre o sentido e o alcance da *époche*. No que consiste a suspensão, o que se coloca em suspensão? A possibilidade ou não de o cético ter crenças e de o ceticismo ser ou não vivido decorre do tipo de resposta que se pode dar a estas questões. Isso já consistia em um problema crucial no contexto do ceticismo antigo e é o ponto de partida do debate entre Burnyeat, Barnes e Frede, cujos textos estão reunidos na coletânea mencionada anteriormente. O insulamento deveria ser um recurso metodológico para evitar as conseqüências desastrosas do alcance da *époche* na medida em que atingisse nossa vida prática.

Na apresentação dos tropos, sobretudo os conhecidos como de Enesídemo e de Agripa, Sexto Empírico (*Hipotiposes*, I, XIV-XV) caracteriza a suspensão do juízo, *stasis dianóias*, como decorrendo do conflito entre opiniões ou doutrinas que fazem afirmações excludentes acerca da natureza de algo ou da

possibilidade de validar qualquer afirmação de modo conclusivo. A *époche* decorre, portanto, da *dinamis antithetiké*, ou seja, da produção do conflito entre opiniões e doutrinas. Segundo essa interpretação, devemos suspender o juízo tanto em relação a afirmações das doutrinas dos dogmáticos que têm pretensão a dizer algo sobre o não-evidente, sobre o que ultrapassa o fenômeno, quanto a afirmações das pessoas comuns que, embora se encontrem no plano do fenômeno, fazem afirmações dogmáticas ao não admitirem a provisoriedade ou precariedade do que afirmam, atribuindo-lhes certeza. Haveria assim dogmatismo tanto nas opiniões das pessoas comuns quanto nas pretensões de teses teóricas ou científicas dos dogmáticos.

Quanto às afirmações acerca do não-evidente que os teóricos pretendem fazer, a suspensão do juízo não seria problemática, mas indicaria apenas a impossibilidade de dizer algo conclusivo sobre o não-evidente. Afirmações desse tipo estariam sujeitas aos tropos. Teríamos com isso uma espécie de verificacionismo radical suscetível ao mesmo tipo de crítica que o verificacionismo sofreu (v. Holdcroft). De um ponto de vista histórico, a ciência moderna teria, por sua vez, incorporado essa posição ao considerar suas afirmações como hipotéticas e ao adotar critérios probabilísticos de decisão.

No ceticismo antigo, temos a necessidade do insulamento se considerarmos, segundo o ceticismo mais radical, ou rústico, no dizer de Barnes (1997), que a suspensão do juízo atinge as crenças das pessoas comuns. Isso se torna problemático porque necessitamos de crenças para agir, tomar decisões na vida prática. A ausência de crenças, ou sua suspensão, resultaria na impossibilidade de agir, na inação, ou *apraxia*. Mas seria possível viver sem crenças (*adoxastos*)?

2.2. Quando começa o insulamento?

Se considerarmos que o ceticismo antigo (tanto Pirrônico quanto acadêmico) foi essencialmente uma filosofia prática, sendo que no pensamento moderno o ceticismo tenderia para uma discussão teórica, então o insulamento poderia ser um critério histórico de demarcação entre ceticismo antigo e moderno e da especificidade do ceticismo moderno. A primeira referência a esse respeito que temos sobre a separação entre doutrina e prática se encontra numa passagem de Antígono de Caristos que relata as palavras de Enesídemus sobre Pirro: “Pirro não iria se lançar sob um veículo, sua filosofia estava em harmonia com o ensinamento da *époche*, mas isso não quer dizer que agisse cegamente” (Couissin, 1929, p. 381).

Segundo a análise de Couissin (1929), a *époche* seria um conceito empregado originariamente pelos estóicos. Os estóicos distinguiam graus de certeza no processo de conhecimento, sendo o grau máximo caracterizado pela imagem do punho firmemente cerrado, definido como *katálepsis*. Sobre aquilo em relação ao que não temos certeza devemos suspender o juízo, ou não devemos dar o assentimento (*synkatátesis/συγκατάτεσις*). Arcesilau, em sua polémica contra os estóicos teria argumentado então que para sermos coerentes deveríamos suspender o juízo acerca de tudo, já que sempre podemos questionar a pretensão a certeza, advogando a *époche peri panton*. Como segundo a concepção estóica algum grau de certeza é necessário para a tomada de decisão, a *époche* generalizada teria como consequência a impossibilidade de agir. O que evidencia a ausência de insulamento na discussão entre estóicos e Acadêmicos. Por esse motivo, Arcesilau teria introduzido a noção de *eulogon* como sucedâneo da certeza e critério alternativo para a tomada de decisão.

No contexto moderno, sobretudo a partir de Descartes, o ceticismo teria dado uma guinada epistêmica. Em decorrência do argumento do *cogito* que, segundo Popkin (2003), teria gerado um ceticismo triunfante, toda uma nova problemática, ausente da discussão cética antiga, entra em cena; caracteristicamente o problema da existência do mundo externo e o solipsismo dele decorrente. O método da dúvida cartesiana dá um novo sentido ao ceticismo e, aliás, o próprio termo “dúvida” não possui um correlato fiel no ceticismo antigo, ao menos não com a centralidade que adquire a partir do final do século XVI, e certamente não traduz o termo *époche*¹. A guinada epistêmica consistiria assim na centralidade que Descartes e seus sucessores, mesmo no campo empirista, teriam atribuído à questão do conhecimento e de suas implicações, sobretudo no contexto histórico de defesa da ciência moderna contra os erros dos antigos, lugar comum da discussão filosófica da época em pensadores da importância de Bacon, do próprio Descartes, e de Locke. Contudo, mesmo Burnyeat não concorda inteiramente com essa visão e, segundo ele, o insulamento ainda não se encontra definitivamente instalado na filosofia cartesiana, uma vez que para Descartes a dúvida tem consequências diretas para a vida prática, o que pode ser ilustrado, por exemplo, pela necessidade de uma moral provisória até que se restabeleça a certeza e se possa

1 Segundo Popkin, embora encontrada em autores que antecedem Descartes, como Castellio, e em autores que influenciam Descartes, como Charron, a dúvida cartesiana tem um papel em sua filosofia que não encontra equivalente no contexto anterior, e é sobretudo esse papel que passa a influenciar o desenvolvimento da filosofia moderna. Ver também *Descartes's method of doubt*.

fundamentar uma ciência da moral em que nossas decisões sejam baseadas. O alcance da dúvida metódica seria incompatível com o insulamento.

Na concepção cética antiga, a reflexão filosófica seria contínua com a experiência comum, não exigiria uma ruptura ou mudança radical quanto à atitude do ser humano comum. As concepções doutrinárias, por outro lado, exigiriam um abandono da atitude dita ingênua da vida comum, vista muitas vezes também como dogmática por basear-se em opiniões assumidas como verdades definitivas. A filosofia exigiria um novo vocabulário conceitual e uma nova prática argumentativa, mais rigorosos e mais fundamentados, garantindo assim a validade dos resultados dessa reflexão. O questionamento cético mostra, contudo, as dificuldades de se estabelecerem esse vocabulário e esses argumentos, sujeitos eles próprios também a controvérsias insolúveis, a contra-exemplos inevitáveis e ao conflito das doutrinas. A possibilidade de ruptura com a vida comum e de passagem para um outro plano, abstrato, conceitual, suscitam questões sobre que plano seria esse, como poderíamos efetivamente atingi-lo e que garantia teríamos de suas vantagens ou de sua superioridade em relação à vida comum².

Na interpretação de Burnyeat (1997) sobre o ceticismo antigo, o cético dá o seu assentimento às impressões que provêm da experiência, mas suspende o juízo acerca das pretensões de explicá-las ou justificá-las teoricamente. Os filósofos modernos, influenciados pelo ceticismo epistêmico e pela valorização da subjetividade, segundo esta interpretação, teriam tendido ao insulamento no sentido de admitir a validade da problematização dos conceitos teóricos da filosofia dogmática, procurando, porém, evitar que esse questionamento atingisse a vida comum.

Segundo Burnyeat (1984, pág. 251),

Sexto descreve a si próprio como um defensor do homem comum e da vida ordinária. Não tem objeções contra o modo de falar do homem comum, apenas contra a crença do dogmático de que pode atingir um tipo de conhecimento mais amplo e mais completo da verdade que o homem comum pressupõe para os propósitos de sua vida comum.

2 Deve-se ressaltar que “vida comum” não deve ser entendido como algo de unitário ou monolítico, sob o risco de se tornar mais um conceito metafísico, equivalente à posição teórica ou doutrinária do metafísico ou do cientista, mas deve ser caracterizada como diversa e plural no sentido de nossa experiência cotidiana.

Mas se o insulamento é característico do pensamento moderno, quando teria começado? E seria possível pensar filosoficamente no mundo contemporâneo sem praticar o insulamento? Para Burnyeat (1997, págs. 121-123), Kant é efetivamente o filósofo que inaugura o insulamento na filosofia moderna ao separar o plano do empírico e o do transcendental. Isso acarreta, contudo, segundo essa interpretação, a transferência da dúvida cética para o plano transcendental. Se o insulamento kantiano compatibiliza o idealismo transcendental com o realismo empírico, isso, contudo, parece se dar no campo da razão teórica, já que no campo da razão prática devemos tomar decisões e agir com base em princípios ditados pela razão.

No contexto do ceticismo antigo o insulamento seria necessário para evitar que a suspensão do juízo atingisse as crenças do homem comum, e não inviabilizasse, portanto, a sua ação. Para agir necessitamos de crenças a partir das quais deliberamos sobre nosso curso de ação. Como vimos anteriormente, sem crenças estaríamos condenados à *apraxia*, à inação. E, por este motivo, o ceticismo seria inviável.

Defrontamo-nos então com o seguinte dilema: ou o ceticismo é inviável porque leva à inação ou devemos praticar o insulamento. Mas seria, por sua vez, o insulamento viável? Em que sentido a suspensão operaria sem afetar as crenças e a conduta das pessoas comuns? Duas estratégias podem ser adotadas a esse respeito. A primeira supõe que o insulamento é necessário e por isso sua viabilidade deve ser explicada. Porém a consequência da adoção do insulamento consistiria em tornar o ceticismo sem implicações diretas para a vida comum e, assim sendo, sem efeito terapêutico, uma das pretensões centrais dos céticos antigos. A segunda aceita a inviabilidade da *apraxia*³, mas supõe que o insulamento não é necessário porque é perfeitamente possível mostrar a compatibilidade entre a suspensão do juízo e a ação humana. Para isso devemos analisar o conceito de suspensão de juízo, seu alcance, sua relação com crenças e a relação das crenças com a ação.

Segundo a discussão desenvolvida em *The original skeptics*, a filosofia cética não pode ser entendida apenas como um modo de argumentar, uma dialética, mas, sobretudo, através do modo de vida que propõe, como a atitude cética, a *skeptiké agogé*. É necessário, portanto, que este modo de vida seja viável, e é isso o que está em questão. Na filosofia moderna, essa posição e essa exigência filosófica teriam mudado radicalmente. O papel da filosofia

3 Deixo de lado o exame da hipótese da viabilidade da *apraxia* em um tipo de Pirronismo radical.

passou a restringir-se a uma discussão conceitual, circunscrevendo-se ao exame dos fundamentos de nossas crenças e valores, a como podemos justificá-las ou legitimá-las. O insulamento, proposto inicialmente como uma forma de viabilizar a filosofia cética, evitando que a suspensão do juízo conduzisse à impossibilidade da ação, passou a ser a característica central da filosofia, tornando a discussão filosófica um discurso de segunda ordem. De acordo com a interpretação de Burnyeat, a filosofia cética antiga se caracterizaria não pela pergunta sobre se o conhecimento é possível ou sobre o que podemos conhecer, mas sim pela pergunta sobre as razões, ou justificativas, de nossas crenças, teóricas ou prática, cognitivas ou morais. Portanto, os céticos antigos efetivamente mantinham a possibilidade de se ter crenças, a compatibilidade entre a atitude cética e crenças não dogmáticas. Filósofos modernos e contemporâneos que levaram em conta a postura cética, de Hume⁴ a Wittgenstein, argumentaram que essa questão não admite resposta, é uma falsa questão que, uma vez formulada, nos conduz a um beco sem saída. O papel da filosofia não seria mais perguntar sobre as razões, a justificação ou a legitimidade, porque essas não podem ser dadas de forma conclusiva ou definitiva. Seria, no máximo, perguntar pelo sentido que pode ser explicitado, esclarecido, eventualmente compartilhado e até mesmo alterado, mas não devido a um conhecimento mais amplo ou mais bem fundamentado, uma justificativa mais verdadeira, e sim, na melhor das hipóteses, com base em um entendimento mais completo, mais amplo, mais alargado. Pergunta, portanto, que não admite uma resposta única.

Os argumentos céticos não podem ser refutados, mas devem ser superados em consequência de seu efeito antidogmático. Abandonado o dogmatismo, tornar-se-iam desnecessários.

O ceticismo moderno, sobretudo em sua vertente metodológica, representada por Descartes, teria provocado a seguinte dificuldade: uma vez adotado, como superá-lo? A força dos argumentos céticos gerados dessa forma teria como consequência a dificuldade de ir além deles, o que ocorre, por exemplo, com o problema da existência do mundo externo. Por uma questão de honestidade intelectual e de coerência com o ponto de partida, não é possível abandonar o ceticismo antes de encontrar a certeza. É devido a isso que Popkin considera que Descartes acabou por tornar-se um cético *malgré lui*, o que eventualmente levou à condenação de sua obra. É significativo, embora freqüentemente ignorado, que o argumento do *cogito* tem a estrutura de uma

4 Daí a afirmação de Hume acerca de Berkeley, citada na epígrafe.

prova por absurdo. Descartes visava mostrar que seus pressupostos e conclusões, uma vez aceitos, levariam a absurdos – entre os quais o famoso problema da realidade do mundo externo – e, portanto, deveriam ser rejeitados. Não avaliou, contudo, que há sempre filósofos dispostos a aceitar o absurdo.

A dúvida e a suspensão não podem ser primitivas, não podem ser adotadas senão com base em um conjunto de certezas que lhes serve como pano de fundo. Essas certezas consistem no que Wittgenstein denominou de *hinge propositions*, que poderíamos traduzir como proposições axiais⁵. Porém não são certezas no sentido de que estamos convictos delas, ou as consideramos justificadas ou legitimadas, mas sim apenas porque as adotamos como pressupostos, e só a partir desses pressupostos que não podem ser postos em dúvida podemos, por sua vez, formular dúvidas. Não podemos deixar de ter pressupostos, proposições axiais de algum tipo, em torno das quais as demais giram, o que não significa que essas proposições elas próprias, seus conteúdos determinados, não possam ser colocadas em dúvida, questionadas, substituídas. Isso pressuporia, contudo, outras proposições axiais e assim sucessivamente. Estabelece-se então que a dúvida só pode ser formulada com base em algum conjunto de crenças, mas não em um conjunto determinado de crenças. A possibilidade de se formularem questões pressupõe a crença ou aceitação de certas proposições que não faz sentido questionar.

Segundo essa concepção, em nossa prática cotidiana, em nosso uso comum da linguagem, não colocamos em questão as regras de uso, não nos perguntamos sobre elas, não examinamos as proposições axiais, mas apenas as empregamos, as aplicamos. Essa necessidade de exame só se dá quando nos defrontamos com uma situação que nos parece nova, ou quando devemos tomar uma decisão que não nos parece clara. Necessitamos então de esclarecimento e, nesse caso, examinamos aquilo que se encontra no pano de fundo.

O questionamento cético não atingiria assim as crenças da vida comum, mas apenas as pretensões doutrinárias a estabelecer verdades justificadas de forma definitiva. As crenças do ser humano comum, por não terem essa pretensão e por não se basearem em pressupostos teóricos, estariam imunes ao questionamento cético e funcionariam apenas como formas de agir que tornariam possível nossa conduta, sem nenhuma pretensão à verdade ou a justificações definitivas; elas admitiriam, portanto, alternativas, mudanças, variações.

5 *On Certainty*, 341. Ver também OC, 51, 95, 96, 109, 308-309, 319-321, 401-402, 494-495. O termo usado por Wittgenstein em OC 341 é “Angeln”.

De um ponto de vista prático, a reflexão cética levaria o ser humano comum a abandonar as pretensões dogmáticas e, dessa forma, a tomar suas decisões de modo mais amadurecido, sem a precipitação e a presunção do dogmático e, portanto, também de forma mais tranqüila, aberta à reformulação de seus próprios pressupostos e à tolerância quanto a posições divergentes.

3. Uma análise pragmática da suspensão do juízo

Minha proposta consiste em recorrer à filosofia da linguagem contemporânea para buscar uma forma de tratamento do problema do insulamento, seguindo sugestão de Jonathan Barnes⁶, que, contudo, não chega propriamente a desenvolvê-la. Barnes relaciona o uso em Sexto Empírico da expressão *apan-gelia*, interpretada como expressão de um estado mental, com a discussão em Wittgenstein dos *avowals* (*Äusserungen*), ou usos expressivos da linguagem, em que haveria uma expressão sem uma afirmação, ou seja, sem a asserção de uma proposição que possa ser verdadeira ou falsa⁷. Nesses casos, a expressão é uma manifestação de uma sensação ou impressão, sem que aquele que a expresse tenha crenças ou razões para isso. A expressão teria como característica central a espontaneidade e não envolveria a afirmação de uma crença justificada ou o assentimento a uma proposição. Diz Wittgenstein (*Inv. Fil.* §244), em uma passagem citada por Barnes (*op. cit.* págs. 65-66):

Palavras [que se referem a sensações] são ligadas à expressão originária e natural da sensação e colocadas no lugar dela. Uma criança se machucou e grita; então os adultos falam com ela e lhe ensinam exclamações e, posteriormente, frases. Ensinam à criança um novo comportamento perante a dor. “Assim, pois, você diz que a palavra “dor” significa, na verdade, o gritar?” – Ao contrário, a expressão verbal da dor substitui o gritar e não o descreve.

Mas o que seriam *avowals* (*Äusserungen*)? O termo é, na verdade, de difícil tradução, sendo sua origem latina o verbo *vocare* e a locução *ad vocare*, “chamar”. O *avowal* é assim um chamamento, “quase um grito”. O termo alemão

6 Ver “The beliefs of a pyrrhonist”, seção III, em Burnyeat e Frede (1997).

7 Sobre a noção de *avowals* em Wittgenstein, ver Hacker (1972), cap. IX. Hankinson também analisa a noção cética de *apan-gelia*, aproximando-a da de *avowals*, ou usos expressivos da linguagem.

Ausserung pode ser traduzido como “externalização”, a partir do verbo “externar” ou “externalizar”, desde que se entenda “externar” evitando a dicotomia interno/externo⁸.

A assim chamada “doutrina dos *avowals*”⁹ (*Investigações Filosóficas* §§ 244, 281, 288, 290) consiste em interpretar determinadas sentenças como “Eu sinto dor de dentes” como não sendo nem verdadeiras nem falsas, não se caracterizando portanto como descrições de estados mentais (ter consciência de estar sentido dor), mas sim como expressões ou manifestações de sensações “como um grito”. Portanto, não faz sentido dizer “Eu sei que estou com dor”, porque não se trata de algo que eu saiba ou conheça; não se trata da descrição verbal de um estado interior que é verdadeiro quando de fato tenho esta sensação ou me encontro nesse estado. O *avowal* não é o resultado de algo que sei, mas a expressão da própria sensação.

Se recorrermos à teoria dos atos de fala, encontramos, na classificação das forças ilocucionárias proposta inicialmente por Austin e retomada por John Searle, os *atos expressivos*¹⁰, definidos como aqueles em que o falante expressa um estado psicológico, sendo o seu critério de validade a condição de sinceridade do falante. Os expressivos podem ser aproximados dos *avowals* em Wittgenstein, já que contêm a mesma idéia da expressão de uma sensação ou de um sentimento. Exemplos de expressivos dados por Searle são: “Bravo!”, “Salve!”, “Desculpe-me”, “Parabéns!”. Mas, segundo essa classificação, expressivos são atos de fala de tipo bastante específico e restritos a contextos determinados, uma dentre as várias possibilidades de agirmos por meio de palavras.

Mas seria possível dar conta da ação humana e da conduta em geral exclusivamente, ou ao menos centralmente, por meio de expressões desse tipo? Isso não restringiria de modo inaceitável a possibilidade de ação? Não parece, portanto, viável reduzirmos as crenças do pirrônico apenas aos usos expressivos da linguagem.

Porém, talvez isso não seja necessário, se considerarmos que a suspensão não deve necessariamente aplicar-se a todas as crenças do pirrônico, mas apenas àquelas que são objeto de controvérsia, acerca das quais é impossível tomar uma decisão fundamentada. Mas seria possível interpretar mesmo essas apenas através do caráter expressivo da linguagem? Qual seria propriamente o ato de fala do pirrônico (Barnes, pág. 65)?

8 Retomo aqui meu artigo “Juízo, suspensão de juízo e filosofia cética”, *Kriterion*, 1997.

9 Segundo a terminologia de P. M. S. Hacker (1972), cap. IX.

10 Austin usa o termo “comportamentais” (*behabitives*).

Uma outra interpretação possível consistiria em recorrer à concepção mais ampla da linguagem como tendo um caráter *performativo*, e à realização dos *atos de fala* como formas de ação no real, e não como relatos ou descrições, dando então destaque aos *atos de fala expressivos*.

De acordo com essa concepção performativa de linguagem e da constituição do significado, não se tem mais o processo de formação da sentença, a consideração de sua verdade ou falsidade e o assentimento à sentença, produzindo assim o juízo. No caso das “externalizações”, a sensação ou o estado em que me encontro e sua expressão são indissociáveis. Ora, se interpretarmos a suspensão como um *pathos*, esta poderia ser entendida como um *avowal* ou externalização. Hankinson (1994) sugere a leitura de *Hipotiposes* I, 203 precisamente nesta linha:

[...] sempre que digo “a cada argumento um argumento equivalente pode ser contraposto”, o que digo com efeito é que “a cada argumento investigado por mim, que estabelece algo que parece dogmático, parece-me haver um outro argumento que estabelece algo dogmaticamente, equivalente ao primeiro do ponto de vista de sua credibilidade ou falta de credibilidade”, de tal forma que o proferimento desta fórmula não é dogmático, mas consiste em uma expressão [avowal, apangelia, externalização] de uma afecção humana, algo que é aparente a quem é afetado.

A expressão da afecção pelo cético teria assim o caráter expressivo do *avowal*, não tendo as características do juízo com sua natureza descritiva e sua pretensão à verdade. Nesse caso o *avowal* ou expressivo teria uma aplicação mais ampla, porque seria uma expressão das impressões que temos a partir dos *phainomena*, de caráter não dogmático no sentido de que não expressariam juízos.

Como vimos anteriormente, os atos de fala *expressivos*¹¹ são caracterizados precisamente dessa maneira, como expressões ou manifestações, como realização de um comportamento, e não como descrição ou relato de algo, portanto sem valor de verdade e não admitindo uma análise em termos das duas etapas anteriormente consideradas, a formação de crenças e o assentimento a estas. A ação não pressuporia mais então o assentimento.

11 Para a caracterização dos expressivos ver Searle (1979), cap. I, e Vanderveken (1990) 6, V.

A própria *époché* deveria ser interpretada como um ato de fala expressivo: dizer “Eu suspendo o juízo” é efetivamente suspender o juízo; não uma declaração, mas uma atitude, um tipo de expressivo. A partir dessa tomada de posição, todos os atos seguintes do pirrônico perderiam sua força assertórica em função da suspensão.

Com efeito, de modo geral, a consideração originária de Austin da linguagem como *performativa*, como consistindo na realização de atos e não no relato ou descrição de processos interiores, nos afastaria da concepção tradicional segundo a qual o agir pressuporia crenças que se formulam em juízos, levando-nos a tomar decisões. Mesmo os usos da linguagem de tipo assertivos ou declarativos deveriam ser interpretados como realizações ou atos.

A estratégia para a discussão do alcance da suspensão do juízo e para a superação das aporias do insulamento consiste em considerar que podemos suspender nosso juízo sobre a validade ou não de certas crenças acerca do que não podemos decidir. Porém, isso se restringe a determinadas crenças problemáticas apenas, e não elimina todas as nossas crenças, já que, segundo o argumento de Wittgenstein, continuamos necessariamente a adotar certas proposições axiais como pressupostos. Não seria possível, nem sequer necessário, uma *époché* generalizada, a *époché peri panton* dos Acadêmicos (Pierre Couissin, 1929), a que nos referimos anteriormente. Por outro lado, mesmo aquelas crenças que estão submetidas à *époché* não nos conduziram à inação. Segundo a proposta de Barnes (1997, III, págs. 65-66), a atitude do pirrônico rústico poderia ser interpretada como consistindo em expressões da maneira como é afetado pelo *phainomenon*, não como formulando crenças com pretensão a serem verdadeiras, e portanto sobre cuja verdade ou falsidade devemos nos casos problemáticos suspender o juízo. O pirrônico rústico poderia assim expressar suas impressões sem ter crenças. Temos com isso uma interpretação que parece compatibilizar a suspensão do juízo e, conseqüentemente, de crenças, com a possibilidade da ação, desde que entendida com base em *avowals* ou atos expressivos. Voltando à nossa questão anterior, resta saber se seria possível restringir a conduta humana a esse tipo de ação, mas talvez esse seja o preço que o rústico deva pagar, aquilo que o torna exatamente um rústico.

Uma interpretação alternativa procura compatibilizar a existência de crenças com a suspensão do juízo, se limitamos a suspensão do juízo aos atos assertóricos ou declarativos, que têm papel descritivo e portanto pretensão à verdade, mantendo no entanto a possibilidade dos demais, que não teriam essa pretensão, mas que, por serem tipicamente performativos, não pressu-

poriam a verdade ou falsidade de crenças. Não agimos porque nos baseamos em crenças sobre o real que julgamos verdadeiras, algumas das quais, uma vez questionadas, não sabemos como justificá-las, devendo então suspender o juízo acerca delas. Agimos porque assumimos compromissos quando fazemos promessas ou pedidos, quando damos ordens, quando damos um parecer ou um veredicto. O cético urbano admitiria crenças assumidas de modo não dogmático, circunscrevendo as crenças dogmáticas a determinados tipos de uso assertórico da linguagem em que afirmamos a verdade de algo, o que supõe que tenhamos boas razões para isso, mas que também pode ser sempre objeto de questionamento cético. Porém, como já vimos, esse tipo de uso é apenas um dentre vários que praticamos, e a suspensão do juízo em relação a essas crenças não inviabilizaria nossa conduta, mas apenas evitaria que fizéssemos afirmações acerca daquilo sobre o que não temos elementos que justifiquem essa pretensão à verdade. Diferente do rústico que se restringiria aos expressivos, o urbano poderia realizar todo um conjunto de atos, exceto talvez os assertóricos, em que as crenças pressupõem uma pretensão ao conhecimento da verdade. Crenças assumidas em outros atos, sem essa pretensão, seriam perfeitamente admissíveis. Se, para recorrer a uma noção introduzida por Searle, reduzo o grau de força da asserção, transformando esses atos em hipotéticos, passariam então a ser compatíveis com crenças não dogmáticas. Distinguimos assim a noção de crença da noção de dogma, este último compreendido como crença com pretensão à verdade justificada e definitiva. Essa parece ser a proposta de Barnes, retomando o que diz Sexto Empírico ao discutir se o cético dogmatiza (*H.P. I*, 13-15).

Tanto em um caso quanto em outro, o insulamento seria dispensável. Ou seja, a necessidade do insulamento resultaria apenas de uma concepção filosófica que atribuisse centralidade, talvez excessiva, às crenças que assumimos em nossos usos de atos assertóricos em nossas vidas. Se interpretarmos teorias científicas e filosóficas de modo não dogmático, elas não assumiriam necessariamente o grau máximo de força dos assertóricos, mas teriam simplesmente um caráter hipotético e probabilístico, compatível, portanto, com a atitude suspensiva do cético.

Uma terceira alternativa seria então supor que seja esse o caso do que ocorre com as crenças após assumirmos a suspensão. Elas perdem sua força assertórica, mas não deixam de ser crenças, apenas têm o seu grau de força reduzido ou atenuado. O urbano poderia ter crenças, mas seria o anti-dogmático por excelência.

Com isso, seria necessário ainda o insulamento? E precisaríamos ainda nos perguntar se o ceticismo pode ser vivido? Ou passamos a vê-lo apenas como uma preparação para viver a vida comum?

Referências Bibliográficas

- Burnyeat, Miles e Michael Frede. *The original skeptics: a controversy*. Indianapolis: Hackett, 1997.
- Couissin, Pierre. “L’origine et l’évolution de l’époque”. In: *Revue des études grecques*, 42, 1929.
- Clarke, T. “The Legacy of Skepticism”. In: *Journal of Philosophy*, 1972.
- Hacker, P. M. S. *Insight and illusion*. Oxford: Oxford Univ. Press, 1972.
- Hankinson, R. J. *The skeptics*. London: Routledge, 1995.
- Laércio, Diógenes. *Vidas e doutrinas dos filósofos ilustres*. Brasília: UnB.
- Marcondes, Danilo. “Ceticismo e Filosofia Analítica”. In: Carvalho, Maria Cecília de (org.). *A Filosofia Analítica no Brasil*. Campinas: Papirus, 1995.
- Marcondes, Danilo. “La inocencia por la que se debe luchar: el escepticismo y la Idea de filosofía como terapia”. In: *Revista Latinoamericana de filosofía*, 1993.
- Popkin, Richard H. *The high road to Pyrrhonism*. Indianapolis: Hackett, 1993b.
- Popkin, Richard H. *The history of scepticism from Savonarola to Bayle*. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- Porchat, Oswaldo. *Vida comum e ceticismo*. São Paulo: Brasiliense, 1993.
- Sexto Empírico. *Works*. Loeb, Harvard University Press.
- Stroud, Barry. *The significance of philosophical skepticism*. Oxford: Clarendon Press, 1984.
- Wittgenstein, L. *On Certainty*. Oxford: Blackwell, 1974.
- Wittgenstein, L. *Philosophical Investigations*. Oxford: Blackwell, 2003.